



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 008/2016

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhorita MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contadora CRC-PA nº 017386/ O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente O PROCESSO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL DO ANO DE 2015, referente à SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DOS PREÇOS DA GASOLINA COMUM E DO ÓLEO DIESEL S10 A FIM DE MANTER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO. No valor fixado no contrato: gasolina comum em R\$: 3.65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e do óleo diesel S10 em R\$: 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos). Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisando a documentação encaminhada a esta controladoria, com fulcro na lei de licitações, não somente quanto à legalidade do processo, mas a cerca dos demais princípios que regem a administração pública, dispostos no art. 37 CF/88 - “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (...)”.

O processo licitatório foi revestido de todas as formalidades legais, observados os mecanismos técnicos de defesa, passamos a tratar dos motivos relevantes a que se deu a solicitação do pedido de Realinhamento de Preços.

Tendo sido feito no ano de 2015, processo Licitatório nº 007/2015 na modalidade Pregão Presencial, onde a vencedora do certame foi à empresa **FRAZÃO E SILVA LTDA**, para o fornecimento de R\$: 631.750,00 (seiscentos e trinta e um mil reais) de Combustíveis, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10. A empresa nos informou a elevação do preço do objeto contratual no período entre a data da licitação (20/05/2015) e data atual de (13/01/2016), apresentando-nos, PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO, tendo como fundamento que nos últimos meses a Gasolina



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

Comum, o Óleo diesel comum e Óleo Diesel S10 sofreram altas de preço motivadas pelos reajustes nos preços de venda da gasolina e do diesel nas refinarias. Vejamos, no quadro demonstrativo de evolução dos custos:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DOS / GASOLINA COMUM				
DATA	HISTÓRICO	PREÇOS DE COMPRA R\$ /LITRO: <u>SOMENTE</u> <u>MATERIA PRIMA</u>	PREÇOS DE VENDA R\$/LITRO	RENTABILIDADE DE (%)
20/05/2015	Licitação/proposta	3,0562	3,65	19,5%
/11/2015	Pedido de revisão de preço	3,3577	3,65	8,72%
/12/2015	Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual	3,3577	3,80	13,1%

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DOS CUSTOS-OLEO DIESEL S-10				
DATA	HISTÓRICO	PREÇOS DE COMPRA R\$ /LITRO: <u>SOMENTE</u> <u>MATERIA PRIMA</u>	PREÇOS DE VENDA R\$/LITRO	RENTABILIDADE DE (%)
20/05/2015	Licitação/proposta	2,7382	3,25	19%
11/2015	Pedido de revisão de preço	2,8852	3,25	12,5%
/12/2015	Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual	2,8852	3,40	18%

Ciente destas circunstâncias, a contratada, no intuito de não sofrer mais os danos causados pelos reajustes, a ponto de comprometer a rentabilidade da empresa, sendo a mais prejudicada pelos resquícios do aumento desses combustíveis, exposto acima, solicita o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

É fascinante que para cada situação que ocorre dentro do poder público, de forma comum ou inusitada, tal qual tratamos, vemos também a possibilidade mais transparente e eficaz de solucionar, observando sempre sua motivação com coerência, equivalência dos encargos e remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual, sem causar prejuízo à administração pública e a parte contratada.

Pelo fio do exposto, em razão da legalidade em que foi conduzido o processo licitatório, essa Controladoria Geral, através de parecer técnico e de acordo com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

disposto na lei nº 8.666/93, é pela aprovação do Realinhamento do preço do combustível e nova contratação da empresa supracitada.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião- Pará, 22 de Janeiro de 2016.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva